

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 874 DE 26 DE setembro DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT n. 1035, de 10/10/2011, publicada no DOU de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50606.003075/2011-62, **RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, trecho: Div. ES/MG Div. MG/SP, lote 07, subtrecho: Rio Una – Entr. MG-435 (Caeté), segmento: Km 389,50 – km 427,00, Extensão: 37,5 Km, PNV: 381BMG00310 - 381BMG00330 - 381BMG00335, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para duplicação, restauração e melhoramentos, feito exclusivamente para subsidiar as desapropriações necessárias às obras da rodovia BR-381/MG, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 334, de 12 de abril de 2013; publicada no Boletim Administrativo nº 015, de 08 a 12 de abril de 2013, processo n.º 50606.003902/2009-01, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e com os desenhos PEET nº 0703/13 a PEET nº 0730/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº1301 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2011, seção 01, página 132.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D. O. U. de	27 / 09 / 2013
Seção	1
pág.	88
Funcionário responsável	<i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]
TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Diretor Executivo

Retificação

Na publicação da Portaria/DIREX n.º 874, de 26 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de setembro de 2013, página 88, Seção 1;

Onde se lê:

“...desenhos PEET n.º 0703/2013 ao PEET n.º 0730/2013...”;


Leia-se:

“...desenhos PEET n.º 1354/2014 ao PEET n.º 1437/2014...”

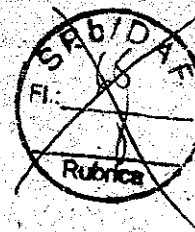
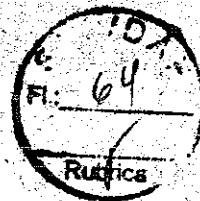
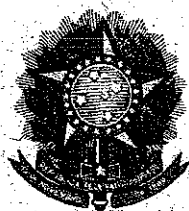
Brasília-DF, 10 de dezembro de 2014.



TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Diretor-Geral Substituto

Publicado no D.O.U. de	11/12/2014
Seção	Pág. 88
	
Funcionário responsável	

Carlos Augusto de Mota Gomes
MTR-DNIT 0185-6



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 874 DE 26 DE setembro DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea “1”, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT n. 1035, de 10/10/2011, publicada no DOU de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50606.003075/2011-62, **RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, trecho: Div. ES/MG Div. MG/SP, lote 07, subtrecho: Rio Una – Entr. MG-435 (Caeté), segmento: Km 389,50 – km 427,00, Extensão: 37,5 Km, PNV: 381BMG0310 - 381BMG0330 - 381BMG0335, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para duplicação, restauração e melhoramentos, feito exclusivamente para subsidiar as desapropriações necessárias às obras da rodovia BR-381/MG, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 334, de 12 de abril de 2013; publicada no Boletim Administrativo n.º 015, de 08 a 12 de abril de 2013, processo n.º 50606.003902/2009-01, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e com os desenhos PEET nº 0703/13 a PEET nº 0730/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

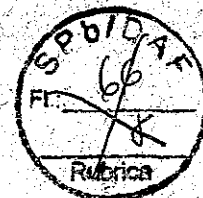
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº1301 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2011, seção 01, página 132.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D. O. U. n.º	271	091	2013
Seção	1	pág.	88
<i>Carlos Augusto da Mata Gomes</i>			
Funcionário responsável			

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Diretor Executivo

Carlos Augusto da Mata Gomes
Mat. DNIT D125-E



Processo Administrativo nº 50606.003073/2011-73.

Nº 873 - Art. 1º - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, trecho: Div. ES/MG Div. MG/SP, lote 06, subtrecho: João Munlevade - Rio Una, segmento: Km 356,50 - km 389,50, Extensão: 33,00 Km, PNV: 381BMG0290 - 381BMG0310, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para duplicação, restauração e melhoramentos, feito exclusivamente para subsidiar as desapropriações necessárias às obras da rodovia BR-381/MG, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 1085, de 18 de outubro de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 042, de 15 a 19 de outubro de 2012, processo nº 50606.003073/2009-48, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regulamento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e com os desenhos PEET nº 0683/13 e PEET nº 0702/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1302 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2011, Seção 1, página 132.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo Administrativo nº 50606.003074/2011-18.

Nº 874 - Art. 1º - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, trecho: Div. ES/MG Div. MG/SP, lote 07, subtrecho: Rio Una - Entr. MG-435 (Caeté), segmento: Km 389,50 - km 427,00, Extensão: 37,5 Km, PNV: 381BMG00310 - 381BMG0330 - 381BMG0335, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para duplicação, restauração e melhoramentos, feito exclusivamente para subsidiar as desapropriações necessárias às obras da rodovia BR-381/MG, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 334, de 12 de abril de 2013, publicada no Boletim Administrativo nº 015, de 08 a 12 de abril de 2013, processo nº 50606.003902/2009-01, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regulamento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e com os desenhos PEET nº 0703/13 e PEET nº 0730/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1301 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2011, Seção 1, página 132.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo Administrativo nº 50606.003075/2011-62.

Nº 875 - Art. 1º - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, trecho: Div. ES/MG Div. MG/SP, lote 08-B, subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) - Entr. MG-020, segmento: Km 427,00 - km 445,00, Extensão: 18,0 Km, PNV: 381BMG0360 - 381BMG0370, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para duplicação, restauração e melhoramentos, feito exclusivamente para subsidiar as desapropriações necessárias às obras da rodovia BR-381/MG, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 1086, de 22 de novembro de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 042, de 15 a 19 de outubro de 2012, processo nº 50606.003901/2009-59, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regulamento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e com os desenhos PEET nº 0731/13 e PEET nº 0754/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1302 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2011, Seção 1, página 132.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo Administrativo nº 50606.003076/2011-15.

Nº 876 - Art. 1º - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, trecho: Div. ES/MG Div. MG/SP, lote 08-B, subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) - Entr. MG-020, segmento: Km 445,00 - km 458,4, Extensão: 13,4 Km, PNV: 381BMG0360 - 381BMG0370, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para duplicação, restauração e melhoramentos, feito exclusivamente para subsidiar as desapropriações necessárias às obras da rodovia BR-381/MG, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 1232, de 23 de novembro de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 047, de 19 a 23 de novembro de 2012, processo nº 50606.003901/2009-59, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regulamento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e com os desenhos PEET nº 0755/13 e PEET nº 0773/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/assessoria/destinatado pelo código 00012013092700088.

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 1302 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2011, Seção 1, página 132.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo Administrativo nº 50606.003076/2011-15.

Nº 877 - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio da rodovia BR-101/RJ, trecho: Divisa ES/RJ - Divisa RJ/SP, subtrecho Entr. BR-465 (RJ/RJ) 097 (Sua Cruz) - Acesso a Mangaratiba e Acesso ao Porto de Itaguaí (BR-493/RJ), Segmento: km 385,8 ao km 411,96, especificamente entre as estações 86540,00 e 90340,00, necessárias à construção de trevo no entroncamento entre a BR-101/RJ e BR-493/RJ, bem como o Acesso ao Porto de Itaguaí, em conformidade com o Projeto Executivo Consolidado da Duplicação e Restauração da Pista Existente, Código PNV: 101BRJ290 - 101BRJ330, aprovado pela Comissão formada pelos engenheiros da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 001, de 08/01/2009, publicada no Boletim Administrativo nº 009 de 02 a 06/03/2009, processo nº 50607.001280/2007-05, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 1.076 do Diretor Geral do DNIT, publicada no Boletim Administrativo nº 027, de 06/07/2007, e de acordo com o desenho PEET nº 0775/2013, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

Processo Administrativo nº 50607.000921/2013-44

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

ATO Nº 8, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

PROponente: CARLOS ALBERTO RODRIGUES BORGES - Coordenador de Engenharia. SUPRIDO: ELIZ EDUARDO MENDES - Matrícula 22596 - CPF: 009.919.901-70. JUSTIFICATIVA: Concessão de suprimento de fundos para atender às despesas eventuais (materiais de consumo e serviço em geral) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos na Instrução Normativa nº 95/2002 do Ministério da Fazenda e demais legislações pertinentes. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 4320/64, Decreto-Lei 200/67, Decreto 93.877/86, Decreto 5992/06, Decreto 5335/05, Decreto 63.708/08, Portaria MF 95/02, Portaria MP 41/2005, Portaria MF 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria CNMP 94, de 14/12/2010.

Table with 2 columns: NATUREZA DA DESPESA, VALOR CONCEDIDO. Rows include 33.90.30 - Material de Consumo (R\$ 800,00) and 33.90.39 - Serviços de Pessoa Jurídica (R\$ 800,00). Total: R\$ 1.600,00.

PROCESSO: 0.00.002.001770/2013-82. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/2013 a 30/11/2013. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 02/12/2013 a 16/12/2013.

AUTORIZO a concessão de suprimento de fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura, no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPF, Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial as disposições que regulam sua finalidade e prazos de aplicação e de prestação de contas.

SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL - Ordenadora de Despesas.

PLÊNARIO

ACÓRDÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Processamento de Controle Administrativo Nº 0.00.000.001532/2010-44. RELATOR: Conselheiro Walter de Agra Júnior. REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará. EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. CNMP. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÕES AOS MEMBROS E SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

1. A instituição de qualquer tipo de remuneração dos servidores públicos somente pode ser vinculada por lei específica, nos exatos termos do art. 37, incisos X e XI e art. 39, § 4º, da Constituição da República, haja vista que a remuneração desses servidores públicos em geral está sujeita ao princípio da reserva absoluta de lei. Este postulado constitucional submete as regras pertinentes do instituto do estipêndio funcional ao domínio normativo da lei formal.

2. Ausência de previsão legal para a concessão de: a) vantagem pessoal incorporada decorrente do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, conferida pela lei apenas aos ser-

vidores civis do Estado do Pará; b) gratificação pelo exercício de cargos ou função de direção e/ou assessoramento superior, e pelo desempenho de mandato no Conselho Superior, enquanto no efetivo exercício, prevista unicamente na Resolução nº 006/2001-CPJ.

3. Previsão da lei estadual nº 6.440/02 com relação ao pagamento de ajuda de custo por conta da atuação perante os programas sociais, desrogada pela lei estadual nº 6.794/05 e pela Lei Complementar nº 57/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará).

4. Inavaliabilidade no pagamento, das verbas, acima mencionadas.

5. Procedência parcial do pedido.

ACORDAO. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do relator.

Conselheiro WALTER DE AGRA JÚNIOR - Relator.

ACORDAOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001611/2011-36. RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO DE FARIAS DUARTE. REQUERENTE: CORRÊGORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

EMBARGADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO SANTOS (OAB/PA 14.354). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR. VOTO DIVERGENTE NÃO INDICADO NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO E NO ACÓRDÃO. ERRO MATERIAL. EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

1. Há erro material na certidão de julgamento e no extrato do acórdão que, a despeito da existência de voto divergente, informam que o julgamento teria sido unânime.

2. É desnecessária a anulação do acórdão embargado no caso e a realização de nova sessão plenária para rediscussão do mérito, bastando a correção do erro material.

3. Embora os embargos de declaração parcialmente acolhidos, sem efeito infringente, apenas para que conste da certidão de julgamento e do extrato do acórdão que o julgamento se deu por maioria, nos termos do voto do relator, vencido o conselheiro James Soares.

ACORDAO. Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em acolher, parcialmente, os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Conselheiro LEONARDO DE FARIAS DUARTE - Relator.

PROCESSO Nº 0.00.000.000077/2008-45. ASSUNTO: PROCESSO DISCIPLINAR. RELATOR: CONSELHEIRO ESDRAS DANTAS DE SOUZA. REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPAZONAS.

EMENTA: PROCEDIMENTO DISCIPLINAR INSTAURADO CONTRA EX-PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPAZONAS. APLICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE PRODUTIVIDADE. ILEGALIDADE CONSTATADA. FORMALIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO AO ATUAL PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA A PROPOSTURA DA AÇÃO CIVIL CORRESPONDENTE.

1. Processo Administrativo Disciplinar instaurado com o objetivo de apurar a ocorrência de irregularidade no pagamento de gratificação de produtividade a servidores do MP/AM durante a gestão do então Procurador-Geral de Justiça do Amazonas, Vicente Augusto Cruz de Oliveira.

2. Irregularidade constatada. Configuração das infrações previstas nos incisos II e VI do artigo 121 da Lei Complementar Estadual n. 111/1993 (LOMPAM).

3. Considerando já ter sido aplicada ao requerido a penalidade de aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, necessária a determinação de cassação da aposentadoria, a qual depende de decisão judicial transitada em julgado.

4. Formalização de representação ao Ministério Público do Estado do Amazonas, no posto de seu atual Procurador-Geral de Justiça, para a propositura da ação civil correspondente, com vista à decretação da perda do cargo, bem como à adoção de providências tendentes ao ressarcimento do erário em face dos prejuízos causados aos cofres públicos.

ACORDAO.

O Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, julgou procedente o Processo Disciplinar no sentido de, no momento, deixar de aplicar sanção ao requerido, por não poder o Conselho Nacional do Ministério Público impor sanção mais grave do que a já determinada e, de fato aplicada, assim como, pela formalização de representação ao Ministério Público do Estado do Amazonas, na pessoa de seu atual Procurador-Geral de Justiça, para a propositura da ação civil correspondente, com vista à decretação da perda do cargo e, para adoção de providências tendentes ao ressarcimento do erário em face dos prejuízos causados aos cofres públicos.

Conselheiro ESDRAS DANTAS DE SOUZA - Relator.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DNIT



Setor de Publicações e Contratos/DAF

Processo: 50606.003075/2011-62

Assunto: **Declaração de Utilidade Pública**

Interessado: **Diretoria de Planejamento e Pesquisa**

A Diretoria de Planejamento e Pesquisa,

Encaminhamos o presente processo, após a publicação da Portaria nº 874 de 26/09/2013, no Diário Oficial da União de 27/09/2013 na seção I, página 88, cujo original autuamos às fls. 65.64

Brasília/DF, 27/09/2013.

CARLOS AUGUSTO DA MOTA GOMES
Analista Administrativo II/SETPUBCON/DAF
Matr. DNIT - 0185-6

